

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES - PCF

CARREIRA DE NÍVEL SUPERIOR

Faixa: S1A

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Executar atividades especializadas que exigem escolaridade de nível superior em âmbito geral ou restritas à habilitação específica, observando instruções e regulamentação próprias, sob orientação da chefia ou de servidores mais experientes, podendo atuar nas diversas áreas da Universidade.

TECNÓLOGO

Código: 660

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Sumária:

Realizar trabalhos técnicos de projetos de pesquisa ou atividades de linha de um Órgão específico, elaborando soluções de problemas técnicos, coletando, manipulando e analisando dados para subsidiar soluções de problemas, manuseando equipamentos e instrumentos necessários para o desempenho do trabalho.

Detalhada:

- Elaborar estudos e projetos de tecnologia, preparar técnicas de execução e avaliar os recursos necessários.
- Elaborar programas de trabalho para possibilitar o desenvolvimento de projetos.
- Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de projetos, assegurando o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança recomendados.
- Efetuar especificação de equipamentos e materiais empregados no desenvolvimento de suas atividades.
- Colaborar na orientação de alunos em fase de preparo de dissertações e teses.
- Participar da elaboração de relatórios parciais e finais de trabalhos técnicos, com fins didático-científicos, ou disseminação ao usuário.
- Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

REQUISITOS EXIGIDOS:

- Curso de graduação completo em Tecnologia, com carga horária mínima fixada pelo MEC, em suas diversas modalidades, conforme a necessidade da área de atuação.
- Registro no órgão profissional.
- Língua estrangeira: necessidade e nível a depender da área de atuação. Se for de interesse, a Unidade/Órgão poderá optar por teste de proficiência.
- Conhecimento de informática.
- Qualificação em curso específico na área de elétrica, reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino, habilitação do conselho de classe e certificação em curso básico de segurança em eletricidade, conforme NR10, com carga horária de 40h, a depender da área de atuação.
- A depender da necessidade da área de atuação, a Unidade/Órgão poderá exigir curso complementar de segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 horas.

ÁREA DE ATUAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL / ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

JORNADA DE TRABALHO: 40h

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004.

Modificado em: 14/06/2005, 01/09/2005, 19/10/2005, 15/02/2007, 28/04/2008, 20/01/2009, 19/05/2009, 20/04/2010, 27/07/2010, 06/08/2013, 02/12/2013 e 22/05/2017.